



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

**EDITAL**

**Publicidade de deliberações**

**Eng. Humberto da Silva Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado por videoconferência, no dia **4 de setembro de 2020**, a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Por unanimidade, foram aprovadas as atas n.º 14 e 17, respetivamente referentes às reuniões da Câmara Municipal de Óbidos dos dias 10 de julho e 21 de agosto de 2020.
2. A Câmara tomou conhecimento da 27.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, PAM e PPI para 2020.
3. O executivo municipal, por unanimidade, liberou a totalidade da caução da empreitada de “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores em A-dos-Negros”.
4. Por unanimidade, foi ratificada a subscrição, pelo Presidente da Câmara, do protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, tendo em vista a implementação das atividades de enriquecimento curricular - ano letivo 2020/2021.
5. Por unanimidade, a Câmara aprovou os termos da candidatura a submeter à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo em vista a atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC's) no ano letivo 2020/2021.
6. Foi por unanimidade aprovada a proposta do Presidente da Câmara de aceitação, no ano de 2021, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. Mais foi deliberado submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.
7. A Câmara, por maioria, aprovou a proposta do Presidente da Câmara relativa ao acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OESTECIM - no domínio do planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal. A proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.
8. Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência na transação da Fração “E” do artigo urbano n.º 2351, sito em Vale de Janelas - Rua D. Dinis/Josefa de Óbidos, freguesia de Amoreira, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de exercer a preferência.
9. O executivo municipal, por unanimidade, ratificou a decisão do Presidente da Câmara de não exercer o direito legal de preferência na transação do prédio com o artigo urbano n.º 280, sito em Óbidos, na Rua Padre Nunes Tavares, n.º 7, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**Câmara Municipal de Óbidos**

- 10.** O elenco camarário, por maioria, aprovou a proposta relativa à manutenção das transferências de competências do Município de Óbidos para as Freguesias. A Câmara mais deliberou propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter no seu âmbito de intervenção todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.
- 11.** Por unanimidade e a pedido de Maria Helena de Sousa Roque de Oliveira - Cabeça de Casal da Herança por óbito de João Roque, a Câmara deliberou emitir parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2/09, alterada da Lei n.º 64/03 de 23/08, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes na aquisição de 6/15 de prédio rústico sito em Casal do Alvito, freguesia de Gaeiras.
- 12.** A pedido de Miguel Luís Ferreira Sendim, por unanimidade, o elenco camarário deliberou emitir parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2/09, alterada pela Lei n.º 64/03 de 23/08, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes na aquisição da parte rústica do prédio misto, localizado na Rua do Trancão, n.º 3 - A dos Negros.
- 13.** A pedido de Miguel Luís Ferreira Sendim, por unanimidade, o elenco camarário deliberou emitir parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2/09, alterada pela Lei n.º 64/03 de 23/08, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes na aquisição do prédio rústico localizado em Trancão - A dos Negros, dado a pretensão não se inserir em área delimitada por AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio.

Óbidos, 4 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques